

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 034/2022

Sapezal-MT, 28 de julho de 2022.  
**Legislação Justiça e Redação Final**

Exma. Sra.

**Zildinei Panta Pereira**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

**Finanças, Orçamento e Fiscalização**

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 034/2022**, que atualiza o valor da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), Demonstrativo 8 – o Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, integrante do Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1620/2021, que “DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – ESTADO DO MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, na forma de seu regimento interno.

A propósito, vale esclarecer o conceito na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante nos ensina o citado Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF<sup>1</sup>):

**02.08.02.01 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas. Grifamos.

<sup>1</sup> MDF. Versão 08/07/2021 Válido para o ano de 2022, pg. 148/675.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

Ainda de acordo com o **MDF**, temos o conteúdo e o objetivo do demonstrativo VIII<sup>2</sup>:

**02.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo**

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

**02.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo**

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

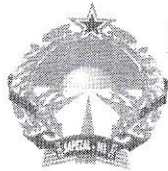
A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, considera no seu cálculo **como aumento permanente da receita** o crescimento real das seguintes receitas:

- 1) Tributos e Contribuições;
- 2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, Cota-Parte do FEP, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação;
- 3) Transferências do FUNDEB; e
- 4) Adicionalmente, a cota-parte do FETHAB, enquanto participação na arrecadação estadual.

Em face do bom desempenho da arrecadação no primeiro semestre de 2022, tendo inclusive sido apurado excesso efetivo de arrecadação em algumas rubricas, e por linha de tendência deverá ocorrer um expressivo excesso de arrecadação no exercício em curso, faz-se necessário atualizar o cálculo da MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CÁRATER CONTINUADO (DOCC), o qual foi feito quando da elaboração do projeto de lei das diretrizes orçamentárias (LDO 2022).

A receita base de cálculo da referida Margem de Expansão tem apresentado um crescimento real (acima da inflação oficial), com evidencia a tabela adiante.

<sup>2</sup> Idem, pg. 152/675.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

RECEITAS - BASE DE CÁLCULO DA MARGEM DE EXPANSÃO	2018	2019	2020	2021	2022
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.043.252	24.203.798	27.370.698	23.666.000	38.464.464
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.671.753	18.293.391	17.601.049	22.431.024	26.833.239
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	258.188	253.074	251.460	400.865	589.131
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	45.900.896	52.258.565	58.215.141	87.825.632	99.517.030
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	16.944.946	19.289.161	21.015.076	30.477.426	33.121.242
<b>SOMA</b>	<b>100.819.034</b>	<b>114.297.988</b>	<b>124.453.423</b>	<b>164.800.946</b>	<b>198.525.107</b>
IPCA ACUMULADO	3,75%	4,20%	4,5%	10,1%	6,5%
ARRECADAÇÃO VALORES REAIS	97.174.973	109.690.968	119.071.396	149.737.367	186.408.551
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DOCCS		12.515.995	9.380.429	30.665.971	36.671.184

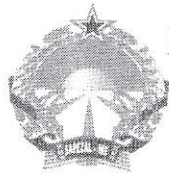
Nota-se que o valor realizado da Margem de Expansão das DOCCs tem sido crescente, de modo a se apurar o valor de R\$ 30.665.971,00 no ano de 2021. Mantendo-se essa tendência, tem-se a expectativa de se apurar o montante de R\$ 36.671.184,00 no ano de 2022.

Todavia, o cálculo para efeito de planejamento é feito com base na Receita Orçada do ano, em comparação com a Receita Orçada no ano anterior, depurando-se a inflação projetada em ambos os exercícios.

Com base nessa metodologia, e face a atualização do valor da Receita Estimado para o ano de 2022, procedemos a atualização do Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, na forma do quadro integrante do presente projeto de lei, tendo sido apurado o valor de **R\$ 11.848.000,00**.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 034/2022**

**ATUALIZA O DEMONSTRATIVO VIII -  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO, INTEGRANTE DO ANEXO DE  
METAS FISCAIS DA LDO 2022, APROVADO  
ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1620/2021 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), integrante do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022, aprovado através da Lei Municipal nº 1.620, de 21 de dezembro de 2021, que “DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – ESTADO DO MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2022.

  
**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**LDO 2022**

**LRF, art. 4º, § 2º, inciso V**

<b>EVENTO</b>	<b>Valores em R\$ 1,00</b> <b>Valor Atualizado</b> <b>2022</b>
Aumento Permanente da Receita	15.018.000
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(3.170.000)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.848.000
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>11.848.000</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>11.848.000</b>

**Notas:**

<b>Fonte:</b> Anexo de Metas Fiscais LDO 2022, revisado através da LOA 2022.	

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.  
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**PROTOCOLO**

**Comprovante de Comparecimento**

**Nr.: 198/2022**

**VOLUMES: 1**

**Assunto:** MENSAGEM

**Data Cadastro:** 28/07/2022 **Hora:** 10:55:03 **CNPJ:**01614225000109

**Unidade Protocoladora:** 01 - PROTOCOLO GERAL

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM Nº 034/2022 - PROJ.LEI Nº 034/2022.

**Descrição:** MENSAGEM Nº 034/2022 - PROJ.LEI Nº 034/2022.

**Resumo:**MENSAGEM Nº 034/2022 - PROJ.LEI Nº 034/2022.

**ORIGEM**

01 - PROTOCOLO GERAL

**DESTINO**

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

**Protocolado Por:** NILMA LOPES SANTANA

www.duralexsistemas.com.

  
Nilma Lopes Santana  
Telefonista Protocolo  
Port 07/2001